

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BTG PACTUAL TERRAS AGRÍCOLAS

CNPJ nº 41.076.607/0001-32 – Código de negociação na B3: BTRA11

(“Fundo”)

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, conforme o Ato Declaratório CVM nº 8.695/2006, e a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37 (“Gestora”), na qualidade de Administradora e Gestora do Fundo, vêm pela presente informar que, no âmbito da Ação Reivindicatória movida em face de **FELÍCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Requerida”), empresa que se dizia proprietária e ocupava irregularmente a “Fazenda JR”, imóvel de propriedade tabular do Fundo, localizado no município de Campo Verde, Mato Grosso (“Imóvel”), o Fundo obteve decisão favorável, consistente em sentença de integral procedência dos pedidos formulados, para, prestigiando a confiança que merecem os registros imobiliários, reconhecer o direito de propriedade do Fundo sobre o imóvel, afastar todas as alegações trazidas pela Requerida em sua defesa, e:

- (i) Condenar a Requerida ao pagamento de indenização ao Fundo pelo uso indevido do Imóvel, em valor correspondente ao estabelecido na escritura pública de concessão de direito real de superfície (“DRS”), no período compreendido entre 6 de setembro de 2023 e a data da efetiva desocupação do bem;
- (ii) Condenar a Requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios de sucumbência, no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais); e
- (iii) Determinar a imissão do Fundo na posse do Imóvel, mediante prévia desocupação do imóvel pela Requerida;

Os atos acima mencionados estão em fase de cumprimento e ainda podem ser objeto de recurso. Não obstante, serão adotadas as providências para buscar a desocupação do Imóvel e a imissão do Fundo na posse, de forma a possibilitar o uso adequado do Imóvel em cumprimento de sua função social.

Adicionalmente, destaca-se que os cotistas e o mercado serão mantidos informados acerca de qualquer desdobramento do assunto, permanecendo o Fundo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora e

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora